



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, 609 – Centro, no município de Turvo/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação **menor preço por item**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024, no que couber o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis a matéria e das exigências estabelecidas neste edital, para aquisição parcelada de bica corrida e seixo rolado com transporte, para manutenção e recuperação das estradas municipais. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 06/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 06/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10min do dia 06/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1 – OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de bica corrida e seixo rolado, com transporte, para manutenção e recuperação das estradas municipais do município de Turvo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica - **Portal: Portal de Compras Públicas – sítio:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

2.1.2. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste processo licitatório e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Turvo/SC, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 a empresa deverá marcar a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do presente edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo preencher os seguintes campos:

a) valor unitário e total do item, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter em campo próprio do sistema a marca do produto (se for o caso);

c) a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2. A proposta de preços final atualizada, da(s) licitante(s) vencedor(es), deverá(ão) ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, devendo utilizar-se do modelo do Anexo II.

4.3. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total do item, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

4.4. O licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou somente para o(s) item(ns) que tiver interesse.

4.5. Caso haja omissão da validade e/ou garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

5.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

6 - DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O modo de disputa definido nesta licitação será ABERTO:

a) No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

a.1) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.1.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.6.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

6.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7 – JULGAMENTO

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. O valor de referência deste processo licitatório está disponível neste edital e no Termo de Referência, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário acima do orçamento oficial.

7.4. Será concedida prioridade de contratação, para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a menor proposta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

7.4.1. A prioridade de contratação será dada às empresas sediadas no município de Turvo/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.4.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada às empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

7.5.2. Apresentem vícios insanáveis;

7.5.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 7.7.

7.6. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

7.9. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor estimado da contratação.

7.10. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 055, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **01 (uma) hora**.

7.13. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência de **30 (trinta) minutos** e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma, na forma do item 9 do edital, os documentos relativos à:

8.1.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.3. Qualificação econômico e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando objeto de natureza semelhante ao objeto deste certame.

8.1.5. Declaração Unificada (Anexo I)

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Turvo/SC;
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

8.1.6. Comprovação de Enquadramento ME/EPP (se for o caso):

8.1.6.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório.

8.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo que o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

8.2. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

8.3. Resume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos neste item, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no item 8 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

9.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 8 deste edital, a fim de agilizar a análise.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

9.3.1. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

9.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 7.6.

10. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

10.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12. - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. - DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato - Anexo III, que é parte integrante deste edital.

13.6. “Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) obrigada(s) a apresentar antes da assinatura do Contrato os seguintes documentos:

13.6.1. Licença ambiental de Operação – LAO para o objeto do preste certame;

13.6.1.1. Caso a licitante vencedora não possua a Licença ambiental de Operação – LAO em seu nome, poderá apresentar contrato ou termo de compromisso autorizador, firmado com o(a) detentor(a) da referida licença, juntamente com a Licença ambiental de Operação – LAO do(a) detentor(a).

13.6.2. Licença ou Autorização do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, pertinente ao objeto da presente licitação;

13.6.2.1. Caso a licitante vencedora não possua a Licença do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral em seu nome, poderá apresentar contrato ou termo de compromisso autorizador, firmado com o(a) detentor(a) da referida licença, juntamente com a Licença ambiental de Operação – LAO do(a) detentor(a).

14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

- 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0753 (126)

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080 (81)

15. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 e o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

16.12. O Edital e anexos encontram-se divulgado no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site <https://turvo.sc.gov.br>, no mural público.

16.12.1. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, ou pelo fone (48) 3525.8100 ou E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 22 de abril de 2025.

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO
Processo Administrativo nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025

Objeto: Aquisição de bica corrida e seixo rolado, com transporte, para manutenção e recuperação das estradas municipais do município de Turvo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital, e conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	- Bica corrida de basáltico (peneirado) – pedra peneirada. A granulometria conforme determina a NBR NM 248. (Entregar no município de Turvo em local definido pela Secretaria requisitante);	m³	15.000	R\$ 116,00	1.740.000,00
02	- Seixo rolado de pedra peneirada. (Entregar no município de Turvo em local definido pela Secretaria requisitante);	m³	12.000	R\$ 91,75	1.101.000,00
03	- Seixo rolado de pedra bruta. (Entregar no município de Turvo em local definido pela Secretaria requisitante).	m³	14.000	R\$ 77,50	1.085.000,00
Valor Total					3.926.000,00



ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Processo Administrativo nº 27/2025 - Pregão Eletrônico nº 06/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Turvo/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, dede 2025.

.....
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II

PROPOSTA ATUALIZADA (Modelo) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Aquisição de bica corrida e seixo rolado, com transporte, para manutenção e recuperação das estradas municipais do município de Turvo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram o edital.

Item	Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) Declaro:

- 1) que nos preços propostos já estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais/prestação de serviço, objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte para entrega, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;
- 3) que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data , de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Termo de Contrato nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, 609 – Centro, no município de Turvo/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. HERIBERTO AFONSO SCHMIDT, portador do CPF nº 289.671.789-72, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024, no que couber o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

2.6. O regime adotado para execução do objeto contratado será por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de bica corrida e seixo rolado, com transporte, para manutenção e recuperação das estradas municipais do município de Turvo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram o edital e este Contrato, e conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário

3.2. Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes

em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2025:

- 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2..019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0753 (126)
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080 (81)

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os materiais, objeto deste contrato, serão requisitados parceladamente, conforme necessidade da Secretaria requisitante, durante o período de 12 (doze) meses, e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

5.1.1. A entrega dos materiais será dentro do município de Turvo, nos locais indicados pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no horário das 07:30 às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3. O transporte para entrega dos materiais é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

5.6. Os materiais serão recebidos:

5.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contidas neste contrato, edital e seus anexos;

5.6.2. Definitivamente, pelo fiscal e/ou gestor do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contidas no edital e anexos e neste Termo.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e emissão da Ordem de Pagamento, através de ordem bancária, mediante a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos, pela fiscalização do Município Turvo/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Turvo/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas na licitação para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

7.1.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fornecer relatório discriminado do material fornecido mensalmente de forma organizada, por carga, indicando placa, dia, material e extrato de pesagem de cada carga.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado e renovado na forma da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;

12.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

12.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e qualidade dos materiais;

12.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da presente contratação;

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

13.1.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento de materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Roberto Bardini, que acompanhará a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 055/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Turvo/SC, de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratado

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal
Contratante

Ésio Simão
Gestor de Contrato
Matricula nº 1-6579

Roberto Bardini
Fiscal do Contrato
Matricula nº 1-1041